



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EDITAL TRE-CE N° 90049/2024

PROCESSO TRE/CE SEI N.º 2024.0.000005204-7

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por intermédio da Assessoria Técnica de Aquisições e Governança e seu Núcleo de Pregoeiros, torna público, a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.º 90049/2024, pelo critério de julgamento de menor preço, visando à contratação do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto n.º 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No dia **20 de junho de 2024**, às **9 horas** (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 1º andar do Prédio Administrativo, à Rua Dr. Pontes Neto, s/n., bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-530, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de transporte de urnas eletrônicas oficialmente preparadas para as Eleições 2024 das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza entre o Centro de Armazenamento e Manutenção de URNAS (CAMU) de Fortaleza e os locais de votação (ANEXO I) e apuração (ANEXO II), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD MEDIDA	
1	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>82ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
2	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>83ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
3	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>115ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
4	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>113ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os Locais de Votação e o Local de Apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
5	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>80ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
6	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>94ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
7	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>114ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
8	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>85ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
9	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>3ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
10	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>118ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para os locais de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
11	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>116ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
12	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>117ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
13	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>93ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
14	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>95ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD MEDIDA	
15	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>1ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
16	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>2ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro
17	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>112ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Roteiro

**TOTAL**

1.2. A licitação será dividida em 17 (dezessete) itens, facultando-se ao(s) licitante(s) a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Os serviços serão prestados no CAMU Fortaleza (Rua Paulo Faustino s/n, próximo ao número 181, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante) e nos locais de votação e apuração das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza, constantes dos Anexos I e II do Termo de Referência.

1.3.1. Os interessados em participar da licitação poderão realizar vistoria dos locais de execução dos serviços de forma a obterem o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

1.3.2. A vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira com devido agendamento, conforme consta no item 4.12 e seguintes do Termo de Referência.

**1.4. O objeto contempla a prestação dos serviços nos dois turnos da eleição, ficando o pagamento dos serviços realizados no segundo turno condicionados à realização do Pleito.**

1.5. A futura contratação exigirá a **prestação de garantia contratual**, na forma estabelecida na Cláusula Décima do Anexo 5 - Minuta de Contrato e item 4 do Anexo 2 - Termo de Referência.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPRAISNET), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico.

2.7. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço unitário do item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§.1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, através da ferramenta do Comprasnet.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrará-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão e o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário proposto, por item, com a descrição do objeto, considerado apenas até os centavos, com duas casas decimais, contendo as informações constantes no Anexo 1 - Modelo de Proposta e as especificações do Anexo 2 - Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 1 - Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, com especificação completa do serviço, preço unitário e total, por meio de campo próprio do sistema, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser desclassificada.

4.5.1. Os serviços cotados deverão necessariamente atender à especificação do objeto e os requisitos de sustentabilidade descritos no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

4.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.5.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar o serviço especificado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração, seus ajustes e adequação necessários.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo TRE-CE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A partir da apresentação da proposta no presente procedimento licitatório, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa e seus representantes autorizam a divulgação dos seus dados pessoais, em razão de documentos apresentados durante o certame ou na fase contratual, ficando o TRE-CE eximido de descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá com o modo de disputa “aberto/fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

5.18. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no item 5.18.

5.18.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no item 5.18, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio(a) com ampla divulgação aos interessados.

5.18.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério definido em edital e o valor estimado para a contratação.

5.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.19.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.19.3. A licitante será convocada para se manifestar quanto à negociação proposta no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

5.19.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares especificados nos itens 4.5.1 e 4.5.2 deste edital.

5.19.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido por mais 2(duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e recebimento das propostas, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5.1. A fim de aferir a pertinência e adequação do enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) realizará consulta ao Portal da Transparéncia do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.5.3. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo(a) pregoeiro(a) ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

6.7.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta;

6.7.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total por item, considerando os dois turnos da eleição**, atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo(a) pregoeiro(a) da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

7.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

7.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

7.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal Federal, Estadual e Trabalhista, conforme segue:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, especialmente quanto à quitação do tributo ICMS;

7.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao(a) pregoeiro(a) como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

7.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista ([Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#)) obedecerá o seguinte:

7.3.2.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

7.4.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

7.4.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

7.4.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

7.4.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.4.9. As declarações previstas neste item 7.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

7.5. Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante:

7.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.2. comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF, se for o caso.

**7.5.3. Para fins de habilitação técnica deverá ser apresentado pela empresa licitante:**

7.5.3.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

7.5.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação e demonstrando que a licitante executou, no mínimo, o equivalente a 20% (trinta por cento), da quantidade de roteiros ou veículos prevista no objeto deste contrato, incluindo a disponibilização de motorista.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.5.4. Para fins de habilitação econômico- financeiro deverá ser apresentado pela empresa licitante:**

7.5.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

7.5.4.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um) ou Patrimônio Líquido a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

7.5.4.2.1. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.5.4.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor ou cadastrados no SICAF.

7.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

7.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, antes de findado o prazo estabelecido e poderão ser enviados mediante anexo ao sistema Compras.gov.br ou enviadas para o email enviadas para o e-mail [astag@tre-ce.jus.br](mailto:astag@tre-ce.jus.br) ou [npr@tre-ce.jus.br](mailto:npr@tre-ce.jus.br) ou ainda [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com)

7.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.9. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.9.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.9.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.9.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

7.17.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, cabendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

7.18. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar através dos e-mails [astag@tre-ce.jus.br](mailto:astag@tre-ce.jus.br), [npr@tre-ce.jus.br](mailto:npr@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com) ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado ao Núcleo de Pregoeiros deste Tribunal.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
  - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
    - 9.1.6. fraudar a licitação;
    - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
      - 9.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
      - 9.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
      - 9.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
  - 9.2.2. multa, conforme os casos abaixo:
    - 9.2.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
    - 9.2.2.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
    - 9.2.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do Contrato em caso de descumprimento conforme item 12.4 do Termo de Referência.
    - 9.2.2.4. glosa de 20% (vinte por cento) sobre o preço do roteiro para cada veículo apresentado para o carregamento com atraso superior a 15 (quinze) minutos ou por cada veículo que a(s) CONTRATADA(S) se negar(em) a substituir quando o mesmo não atender as especificações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo.
    - 9.2.2.5. glosa de 10% (dez por cento) sobre o preço do Item no caso de atraso superior a 1 (uma) hora na apresentação ou na substituição dos veículos.
    - 9.2.2.6. glosa de 5% (cinco por cento) sobre o preço do item no caso de não apresentação da apólice do seguro das urnas ou da declaração de responsabilidade.
    - 9.2.2.7. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1 do Anexo 2 - Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1 do Anexo 2 - Termo de Referência e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 do Anexo 2 - Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem do Anexo 2 - Termo de Referência (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.).

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, solicitada por meio dos emails [astag@tre-ce.jus.br](mailto:astag@tre-ce.jus.br), [npr@tre-ce.jus.br](mailto:npr@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

10.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

10.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado desta licitação, a contratação será efetivada por meio de assinatura de termo de contrato ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.3. É condição para a contratação manter os documentos exigidos para habilitação válidos. Caso não seja possível ao TRE/CE atualizá-los via Internet, a Contratada deverá providenciar sua atualização e apresentá-los a Seção de Contratos deste Tribunal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação;

11.4. É facultado ao TRE/CE, quando o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e anexos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgado relatório final dos itens após encerrada a sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

12.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Fortaleza/Ce com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Modelo de Proposta
- ANEXO 2 – Termo de Referência e seus subanexos
- ANEXO 3 - Estudos Técnicos Preliminares
- ANEXO 4 – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO 5 – Preços de Referência.

Fortaleza, 31 de maio de 2024.

Assessoria Técnica de Aquisições e Governança

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2024 - TRE/CE

#### ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa (NOME e CNPJ):

Endereço (incluindo CEP):

Fone e e-mail comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Proposta de preços para prestação de serviço de transporte das urnas eletrônicas oficialmente preparadas para as Eleições 2024 das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza entre o Centro de Armazenamento e Manutenção de URNAS (CAMU) de Fortaleza e os locais de votação (ANEXO I) e apuração (ANEXO II), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas abaixo, neste Edital e Anexo 2 – Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ROTA	QUANTIDADE DE URNA	
1	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>82ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	324
2	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>83ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	311
3	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>115ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	333
4	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>113ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os Locais de Votação e o Local de Apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	9	362
5	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>80ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	319
6	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>94ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	342

7	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>114ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	291
8	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>85ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	291
9	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>3ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	9	372
10	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>118ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para os locais de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	6	279
11	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>116ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	321
12	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>117ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	6	293
13	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>93ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	5	236
14	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>95ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	283
15	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>1ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	342
16	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>2ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	309
17	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>112ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	333

**VALOR TOTAL POR TURNO****VALOR GLOBAL (1º e 2º Turno)**

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Anexo 2 - Termo de Referência do Pregão Eletrônico 90049/2024.

**Declaramos** que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e financeiras para a execução do objeto e entrega da obra, assumindo todas as condições locais para a execução do objeto.

(PODERÁ SER SUBSTITUIDA PELA DECLARAÇÃO DE VISTORIA)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de de 2024.

Nome do Representante Legal

RG. e CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2024 - TRE/CE****ANEXO 2- TERMO DE REFERÊNCIA****1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação de serviço de transporte das urnas eletrônicas oficialmente preparadas para as Eleições 2024 das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza entre o Centro de Armazenamento e Manutenção de URNAS (CAMU) de Fortaleza e os locais de votação (ANEXO I) e apuração (ANEXO II), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDAI MEDI</b>	
I	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>82ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
II	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>83ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
III	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>115ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
IV	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>113ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os Locais de Votação e o Local de Apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
V	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>80ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
VI	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>94ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
VII	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>114ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
VIII	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>85ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
IX	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>3ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
X	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>118ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para os locais de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
XI	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>116ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
XII	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>117ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
XIII	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>93ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
XIV	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>95ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
XV	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>1ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
XVI	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>2ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:
XVII	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>112ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	3263	Rote:

T

**NATUREZA DO OBJETO**

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no CATSER informado, prevalece o especificado neste instrumento.

## VIGÊNCIA

1.4 O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## REAJUSTE

1.6 O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

1.7 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme estabelecido no art. 29, inc. II da Constituição Federal, as Eleições 2024 deverão ocorrer no primeiro domingo do mês de outubro do corrente ano, razão pela qual as urnas eletrônicas necessárias à realização do pleito das zonas eleitorais de Fortaleza devem ser distribuídas e recolhidas entre o Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU) de Fortaleza e seus locais de votação e apuração.

A demanda consta do Planejamento Integrado das Eleições PIE 2024 como macroatividade do Projeto URNAS e alinha-se ao macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará 2021-2026.

### 2.3 QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDAD MEDI
I	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>82ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
II	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>83ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
III	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>115ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
IV	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>113ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os Locais de Votação e o Local de Apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
V	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>80ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
VI	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>94ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
VII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>114ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
VIII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>85ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
IX	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>3ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
X	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>118ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
XI	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>116ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
XII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>117ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
XIII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>93ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
IVX	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>95ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
XV	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>1ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
XVI	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>2ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
XVII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>112ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteii
		Tota

#### 4.2 METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A quantidade demandada de roteiros é definida pelas zonas eleitorais da Capital após a conclusão das vistorias dos locais de votação, sendo que cada roteiro deve ser executado EXCLUSIVA E OBRIGATORIAMENTE por um veículo.

#### 4.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E/OU OUTROS DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE SUPORTE PARA A DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A quantidade de roteiros de cada zona está detalhada no Anexo I - Roteiros por Zona Eleitoral de Fortaleza - 2024, tendo sido informada pelos próprios Cartórios:

Zona	Quantidade de roteiros
1 <sup>a</sup>	8
2 <sup>a</sup>	7
3 <sup>a</sup>	9
80 <sup>a</sup>	8
82 <sup>a</sup>	7
83 <sup>a</sup>	7
85 <sup>a</sup>	7
93 <sup>a</sup>	5
94 <sup>a</sup>	7
95 <sup>a</sup>	7
112 <sup>a</sup>	7
113 <sup>a</sup>	9
114 <sup>a</sup>	8
115 <sup>a</sup>	8
116 <sup>a</sup>	7
117 <sup>a</sup>	6
118 <sup>a</sup>	6
<b>Total</b>	<b>123</b>

#### 2.3.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A demanda de que trata este estudo consiste no transporte das urnas eletrônicas já oficialmente preparadas para as Eleições 2024 das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza. Esse transporte é composto de duas etapas:

1 - primeiramente, antes do dia da votação, as urnas de seção devem ser distribuídas do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para todos os locais de votação da Capital. Nesse momento, as urnas de contingência ou reserva também são transportadas, com destino à escolha da zona - cartório eleitoral ou o local de apuração.

2 - o segundo momento ocorre após a votação, ainda no dia do pleito, quando as urnas de seção devem ser recolhidas dos locais de votação para o locais de apuração das zonas.

Para atender a essa demanda, a execução de transporte deve levar em conta ainda o grande número de urnas movimentadas ao mesmo tempo, aproximadamente 6.000, o grande número de diferentes locais, mais de 600, e o curto espaço de tempo para realização das atividades, em especial a etapa de recolhimento, que acontece após a votação. São essas características que inviabilizam, por exemplo, a execução com caminhões de grande porte, uma vez que, apesar da alta capacidade de carga, eles exigiriam carregamentos e descarregamento mais demorados, além de que eles teriam maior dificuldade de trânsito em algumas áreas ou endereços dos locais de votação, o que traria atrasos. Parte-se então para possibilidade de uso caminhões pequenos e utilitários, tipo van ou furgão. Em termos da quantidade de veículos que traga a celeridade necessária, o cenário ideal é aquele que utiliza veículos circulando simultaneamente, cada um destinado a certo parâmetro ou destino ou medida de modo exclusivo. Esse parâmetro poderia ser, por sua vez, o roteiro. Assim, a solução passaria por associar o veículo ao roteiro que ele vai executar, o que faz com que o total de carros seja equivalente ao total de roteiros. Em resumo e até o momento, a solução:

- consiste no transporte de carga executado por caminhões de pequeno porte e utilitários
- tem como princípio a equivalência entre o número de roteiros e o número de veículos.
- como consequência o princípio acima, cada um dos veículos estará a serviço do TRE-CE em dois momentos: para a distribuição (antes do pleito) e para o recolhimento (no dia do pleito).
- também com base no princípio acima, cada veículo executa EXCLUSIVA E OBRIGATORIAMENTE um roteiro, sendo o mesmo tanto na pulverização (antes do pleito) quanto no recolhimento (no dia do pleito).

É preciso considerar ainda outros aspectos:

- a atividade de pulverização propriamente dita, que tem partida/carregamento de elevado número de urnas do mesmo lugar - CAMU Fortaleza -, não pode ser feita toda em apenas um dia. Essa parte da execução deve ser, portanto, escalonada nos dias anteriores ao pleito, atentando para uma razoável distribuição da quantidade de urnas, roteiros e zonas eleitorais atendidas por dia. Considerando também o total de locais de votação, a área de jurisdição de cada zona e sua distância até o CAMU Fortaleza e execuções anteriores, ficaria assim o escalonamento:

ZONA ATENDIDA	DIA DA PULVERIZAÇÃO (antes do pleito)
82 <sup>a</sup>	
83 <sup>a</sup>	
115 <sup>a</sup>	Quarta-feira (02/10 1º Turno e 23/10 2º Turno, se houver)
113 <sup>a</sup>	
80 <sup>a</sup>	
94 <sup>a</sup>	
114 <sup>a</sup>	Quinta-feira (03/10 1º Turno e 24/10 2º Turno, se houver)
85 <sup>a</sup>	
3 <sup>a</sup>	
118 <sup>a</sup>	
116 <sup>a</sup>	
117 <sup>a</sup>	Sexta-feira (04/10 1º Turno e 25/10 2º Turno, se houver)
93 <sup>a</sup>	
95 <sup>a</sup>	
1 <sup>a</sup>	
2 <sup>a</sup>	
112 <sup>a</sup>	Sábado (05/10 1º Turno e 26/10 2º Turno, se houver)

- de modo a buscar um transporte seguro das urnas, os veículos não podem possuir bancos de passageiros, pois prejudicam a acomodação dos equipamentos no interior do carro, bem como devem ter o compartimento de carga completamente fechado e em bom estado de conservação.

- para a atividade de carga e descarga das urnas, principalmente na atividade de recolhimento, faz-se necessário um apoio ao motorista e, portanto, cada veículo deve contar com um auxiliar.

- por economia processual e pela inviabilidade de gestão e fiscalização de tantos contratos quantos sejam os roteiros, estes serão agrupados dentro da própria zona.

- por aumento da competitividade, a cada conjunto de roteiros desse zona corresponderá um item licitatório.

Acrescente-se que não se vislumbra possível a realização da atividade de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas utilizando apenas carros próprios do TRE por não haver frota suficiente para execução no prazo necessário.

Além de assegurar o efetivo exercício do voto com a tranquilidade que um dia de eleição requer, procura-se garantir, ao máximo, a celeridade e segurança na apuração e totalização dos votos após o encerramento das seções eleitorais já que, contratualmente, exige-se que a totalidade dos veículos estejam em movimento ao mesmo tempo para transporte das urnas eletrônicas às juntas apuradoras nos locais de apuração.

Pode-se frisar, ainda, **alguns benefícios da contratação:**

**a) As empresas celebram contrato com o TRE;**

**b) Apresentam garantias exigidas por lei;**

**c) Comprometem-se na execução do serviço de acordo com as regras ajustadas no contrato;**

**d) Tornam-se responsáveis materiais pelas urnas transportadas, na eventualidade de danos;**

**d) Ficam sujeitas a glosas e a penalidades pelo descumprimento total ou parcial.**

Em termos econômicos, vislumbra-se a solução como vantajosa uma vez que:

- como transporte de carga, o serviço é bastante comum, amplamente disponível no mercado;

- veículos, motoristas e auxiliares não precisam ser disponibilizados por longo período de tempo ou várias vezes para a realização do serviço;

- a divisão do objeto em dezessete itens, estimula a competitividade e, por conseguinte, a possibilidade de lances mais baixos.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição do objeto encontra-se pormenorizada abaixo, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1 Para atender à necessidade do TRE-CE de distribuir e recolher as urnas eletrônicas necessárias à realização das Eleições das zonas eleitorais de Fortaleza entre o Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU) de Fortaleza e seus locais de votação e apuração, e considerando o levantamento de mercado (item 5) e a experiência em contratações passadas, observamos que a solução:

- é de natureza não contínua, pois será executada apenas no período eleitoral;

- deve ser executada para quantidades definidas previamente neste estudo, sendo cabíveis alterações ocasionadas pelo fechamento do cadastro eleitoral e pelas agregações de seções eleitorais;

- deve ser executada em períodos definidos previamente neste estudo, sendo cabíveis alterações a critério da contratante;

- deve incluir, além do veículo, mão-de-obra não residente, composta por motorista e auxiliar para as atividades de carga e descarga do material;

- deve obedecer à vinculação entre veículo, equipe de mão-de-obra (motorista e auxiliar) e roteiro a ser executado;

- deve obedecer aos critérios de empilhamento, organização e manuseio das urnas e materiais, de forma a evitar danos durante deslocamento, carga ou descarga;

- deve ser realizada por veículos em boas condições e com situação regular de taxas, para diminuir a probabilidade de panes e a retenção em postos de fiscalização;

- deve ser realizada por motoristas devidamente habilitados de acordo com a categoria do veículo.

3.2 Desta forma, propõe-se uma solução com as seguintes quantidades, especificações e critérios:

3.2.1 Serviço de transporte de carga, de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por ITEM, que é composto pelo total de veículos que executarão todos os roteiros de uma zona, sendo que a cada roteiro corresponde EXCLUSIVA e OBRIGATORIAMENTE um veículo.

3.2.2 Considerando a execução em duas etapas, conforme apontado no item 5.2 deste estudo, o número de urnas a serem transportadas, o exíguo tempo para distribuir e posteriormente recolher tais equipamentos, a necessidade de utilizar muitos veículos ao mesmo tempo, e por fim, visando ao aumento da competitividade no processo licitatório, o serviço foi dividido em 17 (dezessete) itens da seguinte forma:

ITEM	Qtde de veículos/roteiros por Item	ZONA ATENDIDA	DIA DA PULVERIZAÇÃO (antes do pleito)	DIA DO RECOLHIMENTO
I	7	82 <sup>a</sup>		
II	7	83 <sup>a</sup>		
III	8	115 <sup>a</sup>		
IV	9	113 <sup>a</sup>		
V	8	80 <sup>a</sup>		
VI	7	94 <sup>a</sup>		
VII	8	114 <sup>a</sup>		
VIII	7	85 <sup>a</sup>		
IX	9	3 <sup>a</sup>		
X	6	118 <sup>a</sup>		
XI	7	116 <sup>a</sup>		
XII	6	117 <sup>a</sup>		
XIII	5	93 <sup>a</sup>	Sexta-feira (04/10 1º Turno e 25/10 2º Turno, se houver)	
IV	7	95 <sup>a</sup>		
XV	8	1 <sup>a</sup>		
XVI	7	2 <sup>a</sup>		
XVII	7	112 <sup>a</sup>	Sábado (05/10 1º Turno e 26/10 2º Turno, se houver)	
<b>Total</b>	<b>123</b>			Domini (06/10 1º Turno e 27/10)

3.2.3 Abaixo, o detalhamento (quantidade de veículos e datas) dos itens que compõem a demanda:

**ITEM I** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

a) No dia 02/10/2024 às 7 horas, pulverização das urnas da **82ª Zona**.

b) No dia 06/10/2024 após o fim da votação, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **82ª Zona**.

- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM II** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2024 às 7h45min, pulverização das urnas da **83ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **83ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM III** – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2024 às 8h30min, pulverização das urnas da **115ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **115ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM IV** – Composto por 9 (nove) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2024 às 9h15min, pulverização das urnas da **113ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **113ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 9 roteiros de pulverização e 9 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM V** – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2024 às 10 horas, pulverização das urnas da **80ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **80ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM VI** – Composto por 7 (seis) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 7 horas, pulverização das urnas da **94ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **94ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM VII** – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 7h45min, pulverização das urnas da **114ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **114ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM VIII** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 8h30min, pulverização das urnas da **85ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **85ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM IX** – Composto por 9 (nove) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 9h15min, pulverização das urnas da **3ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **3ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 9 roteiros de pulverização e 9 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM X** – Composto por 6 (seis) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 10 horas, pulverização das urnas da **118ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **118ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 6 roteiros de pulverização e 6 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2022 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XI** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 7 horas, pulverização das urnas da **116ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **116ª Zona**.

- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XII** – Composto por 6 (seis) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 7h45min, pulverização das urnas da **117ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **117ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 6 roteiros de pulverização e 6 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XIII** – Composto por 5 (cinco) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 8h30min, pulverização das urnas da **93ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **93ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 5 roteiros de pulverização e 5 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XIV** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 9h15min, pulverização das urnas da **95ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **95ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XV** – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 10 horas, pulverização das urnas da **1ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **1ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XVI** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 05/10/2024 às 6h30min, pulverização das urnas da **2ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **2ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 26/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XVII** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 05/10/2024 às 7h15min, pulverização das urnas da **112ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **112ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 26/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

3.2.4 Os roteiros estão detalhados no ANEXO I e foram definidos pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza como aqueles que melhor atendem às suas necessidades de distribuição e recolhimento das urnas, de acordo com as características geográficas e do cadastro eleitoral de suas jurisdições e com a sistemática de apoio técnico e operacional tanto nos dias antecedentes ao pleito quanto no dia da votação.

3.2.5 O total de 123 roteiros equivale a 123 veículos.

3.2.6 Os dados acima servirão como base para estimativa orçamentária, podendo sofrer alterações após o processamento do cadastro eleitoral e das agregações das seções eleitorais.

3.2.7 No tocante aos veículos:

3.2.7.1 Todos os veículos devem ser do tipo utilitário fechado ou caminhão-baú de pequeno porte:

3.2.7.1.1 Utilitário fechado: veículo automotor, espécie "misto" (artigo 96 do Código Brasileiro de Trânsito), pois pode ser destinado ao transporte tanto de passageiros quanto de carga.

3.2.7.2.1 Como a demanda é para transporte exclusivo de carga, os utilitários devem estar preparados para tal e, dessa forma, o compartimento de carga não pode conter bancos de passageiros ou outras instalações e materiais que venham a prejudicar a acomodação das urnas eletrônicas.

3.2.7.1.1 Ilustrações características de utilitários:



3.2.7.1.2 Caminhão-baú de pequeno porte, apropriado para trânsito em áreas urbanas - veículo urbano de carga (VUC) -, de acordo com a Portaria 83/2022 da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania da Prefeitura de Fortaleza, considerado aquele com:

- a) largura máxima (sem retrovisores): 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)
- b) comprimento total máximo: 7,20m (sete metros e vinte centímetros)
- c) altura total (incluindo a carga): 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros)

3.2.7.1.2.1 Ilustração característica de um VUC:



3.2.7.1.2 O compartimento de carga dos VUC não pode conter instalações e materiais que venham a prejudicar a acomodação das urnas eletrônicas.

3.2.7.2 O ano de fabricação dos veículos deve ser superior a 2014.

3.2.7.3 Os veículos devem possuir portas de fácil acesso para acomodação das urnas.

3.2.7.4 Os veículos devem possuir capacidade mínima de carga de 4,5m, com espaço adequado para carga de UEs, observando-se que cada caixa de urna possui volume médio de 0,055m³ e peso médio de até 9,0kg (nove quilogramas).

3.3 Para a alocação dos veículos nos roteiros, serão observados os seguintes limites:

a) roteiros com até 35 urnas: preferencialmente, veículo utilitário fechado

b) roteiros com mais de 35 urnas: VUC

3.3.1 A depender da capacidade de carga e do modelo do utilitário, a fiscalização poderá solicitar à(s) contratada(s) a alocação em roteiro com mais de 35 urnas.

3.4 Não serão aceitos utilitários ou VUC com compartimento de carga aberto.

3.5 Os veículos não podem conter no exterior (lataria), interior da cabina ou compartimento de carga nenhum tipo de propaganda político-partidária ou referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos.

3.6 Os veículos serão vistoriados pela fiscalização do contrato no momento do carregamento, devendo ser substituídos imediatamente aqueles que não estiverem de acordo com as exigências contidas nestes Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência;

3.7 A documentação dos veículos será verificada, a qualquer tempo, a critério dos gestores do contrato;

3.8 Os veículos apresentados deverão estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica, elétrica, itens de segurança, com pneus bons e em condições de executar o trajeto especificado nos roteiros;

3.9 Veículos que realizam transporte escolar não serão aceitos.

3.10 A carga e descarga dos veículos deve seguir rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio das urnas eletrônicas.

3.11 Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir.

## CICLO DE VIDA

3.2 Não se aplica.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

### SUSTENTABILIDADE

4.1 Para o cumprimento de critérios de sustentabilidade social, o contratado deverá:

4.1.1 Cumprir as normas regulamentadores do Ministério do Trabalho e Previdência quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida na execução do objeto;

4.1.2 Proibir quaisquer atos de discriminação de raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;

4.2 Para o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental, os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, dando preferência ainda a veículos que utilizem combustíveis com menor impacto ambiental.

### INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Para veículos utilitários, os seguintes modelos ou similares: Peugeot Expert, Peugeot Boxer, Fiat Scudo, Fiat Ducato, Renault Master, Iveco Daily, Volkswagen Kombi.

4.2.2 Para veículos urbanos de carga (VUC), os seguintes modelos ou similares: Hyundai HR, Kia Bongo, Renault Master, Iveco Daily.

### DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.3 Não se aplica.

### DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4 Não se aplica.

### SUBCONTRATAÇÃO

4.5 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1 A subcontratação fica limitada às seguintes quantidades de roteiros, de acordo com o total de itens e roteiros contratados:

4.5.2.1 De 1 a 8 itens: do total de roteiros, ao menos 01 (um) não poderá ser subcontratado.

4.5.2.2 De 9 a 17 itens: do total de roteiros, ao menos 02 (dois) não poderão ser subcontratados.

4.5.2 É vedada a subcontratação completa da contratação, a qual consiste no número máximo de roteiros dos itens contratados.

4.5.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.8 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

4.9 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.11 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### VISTORIA

4.12 Os interessados em participar da licitação poderão realizar vistoria dos locais de execução dos serviços de forma a obterem o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.12.1 A vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira com devido agendamento.

4.13 Serão disponibilizados data e horário diferentes a diferentes interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14 No caso do CAMU Fortaleza, a vistoria deve ocorrer entre 8 e 17 horas, com agendamento prévio de no mínimo 02 (dois) dias, e os interessados serão acompanhados por servidor da Seção de URNAS.

4.15 No caso dos Locais de Apuração, a vistoria deve ocorrer entre 8 e 14 horas, com agendamento prévio de no mínimo 04 (quatro) dias, e os interessados serão acompanhados por servidor do cartório eleitoral.

4.16 Considerando a grande quantidade dos locais de votação, mais de 600, sugere-se que os interessados pesquisem os endereços e fotos disponíveis na internet, podendo esclarecer eventuais dúvidas com a fiscalização e os servidores dos cartórios via email ou telefone.

4.17 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: quarta-feira imediatamente anterior ao primeiro turno das Eleições 2024, dia 02 de outubro de 2024.

5.1.2 A execução seguirá o cronograma descrito nos itens 7.2.2 e 7.2.3 dos Estudos Preliminares, apêndice a este Termo e 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência.

5.1.2.1 Os roteiros e quantitativos poderão ser alterados pelo fechamento do cadastro eleitoral e processamento das agregações de seções.

### **ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

5.1.3 Até o dia 16 de setembro de 2024, e no caso de haver 2º Turno, até o dia 16 de outubro de 2024, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer, com base na planilha de Controle de Transporte (ANEXO III), relação atualizada dos veículos a serem utilizados no serviço constando modelo, marca, ano de fabricação, placas, indicação do roteiro a ser realizado; além disso, nome, RG e número do telefone celular do motorista e nome, RG e número de telefone celular do auxiliar de cada veículo disponibilizado.

5.1.4 Na etapa de pulverização:

a) todos os veículos do item/zona devem estar disponíveis no CAMU Fortaleza nos horários previstos no item 3.2.3, de acordo com a zona que atenderão.

b) antes do carregamento das urnas eletrônicas, os servidores e colaboradores da Seção de Urnas, farão vistoria do veículo, verificando a adequação ao roteiros que deverá executar, o compartimento de carga, as condições gerais do veículo e o atendimento ao item 3.5.

c) caso o veículo tenha sido erroneamente alocado no roteiro ou caso se verifique que ele será melhor aproveitado em outro roteiro, a fiscalização poderá sugerir a troca à(s) contratada(s).

d) caso o veículo não atenda às exigências dos Estudos Técnicos Preliminares e deste Termo de Referência, a fiscalização solicitará a substituição imediata, tendo a empresa o prazo de 1 (uma) hora para apresentar o novo veículo.

e) antes e durante o carregamento das urnas eletrônicas, os servidores e colaboradores da Seção de Urnas farão a conferência das informações fornecidas pela(s) Contratada(s), conforme item 5.1.3, fazendo as devidas correções, se necessário, e coletando cópia da CNH do motorista, documento de identidade do auxiliar além de assinatura da declaração (ANEXO IV) apresentada pela fiscalização, em que os empregados da(s) contratada(s) dão ciência dos procedimentos, atribuições e vedações a que estão obrigados durante a execução do contrato. Caso motorista o motorista não disponha de CNH ou a Carteira apresentada não seja compatível com a categoria do veículo ou o auxiliar não disponha de documento de identidade, a(s) contratadas terão prazo de 1(uma) hora para substituí-los.

f) os servidores e colaboradores da Seção de Urnas iniciarão o carregamento das urnas eletrônicas, seguindo a ordem constante dos recibos emitidos por sistema oficial do TRE-CE, instruindo motoristas e auxiliares sobre a ordem de carregamento, a organização das urnas dentro do compartimento de carga, a ordem de descarregamento de acordo com a sequência de entrega dos locais de votação, o manuseio das urnas e a utilização dos recibos.

g) os veículos serão então liberados para execução dos roteiros, após designação de escolta policial.

h) em cada local de votação, os motoristas e auxiliares serão recepcionados pelo Delegado de Prédio, que indicará o local até onde as urnas deverão ser levadas pelo motorista e auxiliar. O delegado de prédio também assinará os recibos de entrega e os devolverá ao motorista.

i) IMEDIATAMENTE após a conclusão do roteiro, o motorista deve retornar ao CAMU Fortaleza tanto para entrega dos recibos da pulverização assinados e recebimento dos documentos que deverá utilizar na etapa do recolhimento, quanto para obter orientações dos fiscais de cada zona a respeito dessa etapa. Os recibos são a comprovação da execução do serviço e representam a única forma de assegurar o pagamento do item contratado.

j) Cada roteiro de distribuição deverá ser executado no tempo máximo de 5h (cinco horas), a contar da liberação do veículo pela equipe de servidores e colaboradores da Seção de URNAS, seguindo rigorosamente a sequência dos locais de votação estabelecida pela contratante.

k) As urnas eletrônicas de contingência de cada zona eleitoral serão transportadas do CAMU para o cartório eleitoral ou local de apuração da zona, de acordo com as datas de distribuição de urnas previstas nos itens 7.2.2 e 7.2.3 dos Estudos Preliminares, apêndice a este Termo, e itens 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência. Para tanto, ao final do serviço de pulverização, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) indicar um veículo dentre os destinados ao atendimento de cada zona eleitoral. A critério da contratante, por solicitação da(s) contratadas(s), um mesmo veículo poderá transportar as urnas de contingência de mais de uma Zona. Havendo 2º Turno, o mesmo procedimento deverá ser adotado.

5.1.5 Na etapa de recolhimento:

a) O recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de votação (ANEXO I) para os respectivos locais de apuração da cada Zona Eleitoral (ANEXO II) ocorrerá no dia 06/10/2024 a partir de 17h, respeitando a hora de encerramento da votação. No caso de haver 2º Turno, o recolhimento será efetuado no dia 27/10/2024 nos mesmos locais e horários definidos para o 1º Turno, salvo alterações promovidas pela contratante.

b) todos os veículos da(s) contratada(s) devem estar simultaneamente no primeiro local a recolher às 16:45 e aguardar o encerramento da votação. A depender da zona, o primeiro local do recolhimento poderá ser o último ou o primeiro da etapa de pulverização. Essa informação será esclarecida aos motoristas no momento de retorno ao CAMU Fortaleza, após a entrega.

b) após o encerramento das seções eleitorais, o Delegado de Prédio entregará as urnas eletrônicas aos motoristas e auxiliares.

c) após conferência do quantitativo de urnas, o motorista deverá acusar o recebimento assinando o recibo que ficará com o Delegado de Prédio.

d) nessa etapa, os veículos deverão recolher apenas as urnas de seção, aquelas efetivamente encerradas. Caso tenha havido troca de urna durante a votação, a urna com defeito deverá ter sido recolhida pelo cartório ou sua equipe de apoio.

e) qualquer divergência no quantitativo de urnas em relação ao previsto nos recibos no instante do recolhimento deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à fiscalização. O veículo não pode deixar o local da ocorrência até que a fiscalização verifique a situação e o libere para seguir com o roteiro.

f) após a conclusão do recolhimento, os veículos devem se dirigir para o local de apuração de sua respectiva zona (ANEXO II).

g) no local de apuração, as urnas deverão ser entregues no espaço destinado à apuração, aos cuidados da equipe da zona designada para organizá-las neste espaço, sendo vedado aos motoristas e auxiliares descarregarem as urnas na rua ou calçada.

h) É vedada a participação dos motoristas e auxiliares contratados na organização das urnas dentro do espaço destinado à apuração, bem como no repositionamento dos equipamentos dentro das embalagens.

h) no local de apuração, um servidor da zona eleitoral receberá as urnas, fará a conferência e assinará o recibo, que será entregue ao motorista, atestando a conclusão da atividade.

i) Cada roteiro de recolhimento deverá ser executado no tempo máximo de 4h (quatro horas), contado a partir das 17h ou do final da votação, seguindo rigorosamente a sequência de locais estabelecida para o recolhimento das UEs, salvo atrasos devidos a problemas no encerramento das seções eleitorais, os quais deverão ser comunicados à fiscalização pelo motorista do roteiro.

5.1.6 A realização dos serviços poderá ocorrer fora do horário comercial. Qualquer atraso deverá ser imediatamente comunicado e justificado à fiscalização do contrato e não isentará a(s) CONTRATADA(s) das cominações legais cabíveis que a Administração julgar pertinente.

5.1.7 Havendo 2º turno, a execução se repetirá a partir da quarta-feira imediatamente anterior ao pleito, dia 23 de outubro de 2024.

## **LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2. Os serviços serão prestados no CAMU Fortaleza (Rua Paulo Faustino s/n, próximo ao número 181, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante) e nos locais de votação e apuração das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza, constantes dos Anexos I e II.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários previstos nos itens 7.2.2 e 7.2.3 dos Estudos Preliminares, apêndice a este Termo, e nos itens 3.3.2 e 3.3.3.

5.3.1 O horário de prestação do serviço poderá ser alterado a depender do interesse da Administração.

## **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Camisa ou colete com identificação da empresa para todos os motoristas e auxiliares, com a frase “A serviço do TRE/CE – Contrato XX/2024”, vedado qualquer tipo de propaganda político-partidária, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos.

5.5.3.1 A camisa ou colete de que trata este item deve ser confeccionado em cores neutras (branco, cinza ou preto), de forma a evitar qualquer relação com cores associadas a candidatos ou partidos políticos.

5.5.2 Crachá com nome completo do empregado e nome e logomarca da empresa.

## **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Consiste no transporte de todas as urnas eletrônicas das zonas eleitorais de Fortaleza em duas etapas: distribuição (durante os quatro dias imediatamente anteriores ao pleito) e recolhimento (no dia do pleito, após a votação).

5.6.2 Por consequência do item anterior, os veículos deverão distribuir urnas para todos os locais de votação da zona correspondente e recolher desses locais para o local de apuração.

5.6.3 Cada veículo executará apenas um roteiro nas duas etapas.

5.6.4 Havendo alteração no número de roteiros, o valor do item será acrescido ou subtraído de acordo com a quantidade de roteiros, para maior ou menor, considerando que o valor de um roteiro corresponde ao valor total do item dividido pelo número de roteiros do item.

5.6.3 A pulverização (do CAMU para os locais de votação) deve ser executada no prazo máximo de 5 horas, a contar da liberação do veículo pela equipe de servidores e colaboradores da Seção de URNAS.

5.6.4 O recolhimento (dos locais de votação para o local de apuração) deve ser executado no prazo máximo de 4 horas, a contar do fim da votação.

5.6.5 Todos os custos com combustíveis são de responsabilidade da Contratada.

5.6.6 Cada veículo deverá ser disponibilizado com seu motorista e um auxiliar para carga e descarga das urnas eletrônicas.

5.6.7 Todos os motoristas e auxiliares devem vestir calças e sapatos e estar identificados camisa ou colete e crachá, conforme 5.5.2.

## **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.7 Não se aplica.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no CAMU Fortaleza durante toda a pulverização (nos quatro dias anteriores ao pleito) e no dia do recolhimento (no dia da votação), uma vez que a execução exige ajustes e comunicação em brevíssimo espaço de tempo.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1 As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 19, §1º)

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8.1 A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Administração, Empréstimo de Urnas Eletrônicas e Resultados Eleitorais - URNAS - e seus substitutos e um servidor indicado por cada uma das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza.

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## GESTOR DO CONTRATO

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17.1 A gestão do contrato será exercida pelo Coordenador de Eleições - COELE - e seus substitutos, tendo como suplente o titular o Secretário de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania - SEC - e seus substitutos.

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## OBRIGAÇÕES

### 6.24 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.24.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

6.24.2 Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazê-los ou corrigi-los, caso necessário;

6.24.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

6.24.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

6.24.5 Fornecer planilha de Controle de Transporte (Anexo III) na qual a(s) Contratada(s) deverão alocar os veículos nos roteiros.

6.24.6 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

### 6.25 SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

6.25.1 Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;

6.25.2 Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA, se for o caso.

6.25.3 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização, se for o caso;

6.25.4 Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

6.25.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.25.6 Providenciar seguro total para as UEs, considerando o valore unitário de R\$ 5.965,15 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) ou responsabilizar-se expressamente por perda ou danos causados às mesmas, sendo a aceitação por parte do Tribunal condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência. Esse valor se justifica por não existir no mercado equipamento similar, sendo este o valor do último modelo fabricado e adquirido pelo TSE.

6.25.6 Dispor de veículos próprios ou sublocar os veículos, sendo que, **OBRIGATORIAMENTE**, cada veículo com seus respectivos motorista e auxiliar executará **EXCLUSIVAMENTE** o mesmo roteiro na distribuição e no recolhimento do primeiro turno e, se houver, do segundo turno.

6.25.7 Apresentar veículos nas especificações e condições apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo, observando que:

- a) Não serão permitidos veículos que no período de execução das atividades (da quarta-feira anterior ao pleito até o dia do pleito) realizem qualquer atividade, remunerada ou não, ligada à candidaturas, partidos políticos ou detentores de mandato eletivo.
- b) Não serão permitidos veículos que realizam transporte escolar.
- c) Os veículos devem ser apresentados sem nenhum tipo de propaganda política, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório, seja no seu interior, na parte externa da lataria ou como carga.
- c) A carga e descarga dos veículos devem seguir rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio das urnas eletrônicas. No que diz respeito ao acondicionamento no interior do veículo, deverão ser observados o empilhamento máximo de 8 (oito) UEs com o lado correto para cima e distribuição uniforme da carga para evitar danos aos equipamentos em acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo. Quanto ao manuseio, as urnas deverão ser transportadas manualmente uma por vez utilizando as duas abas da caixa de papelão e respeitando a indicação existente na caixa do equipamento quanto ao lado correto para o transporte.
- d) Se houver pane insanável em algum veículo em serviço, a(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar o fato imediatamente à fiscalização do contrato através do telefone (85) 3453.3811 e providenciar a substituição do veículo, sem ônus ao TRE/CE, no tempo máximo de 1h (uma hora), já incluída nesse prazo a transferência de toda a carga que estava no veículo defeituoso para o substituto.
- e) Nos casos de defeito de fácil solução, sem necessidade de troca de veículo, a solução definitiva não poderá ultrapassar meia hora. Transcorrido este tempo, deverá ser providenciado o veículo substituto obedecendo ao procedimento descrito no item 6.25.6.d.
- 6.25.8 Assegurar que nenhum dos veículos, motoristas e auxiliares, durante o período de execução das atividades (da quarta-feira anterior ao pleito até o dia do pleito) realizem qualquer atividade, remunerada ou não, ligada a candidaturas, partidos políticos ou detentores de mandato eletivo.
- 6.25.9 Os motoristas e auxiliares da CONTRATADA são proibidos de usar, durante a execução dos serviços, camisa de cor associada a candidato ou partido político.
- 6.25.7 Apresentar motorista com CNH compatível com o veículo que vai conduzir.
- 6.25.8 O motorista deverá também exercer a função de organização da carga bem como conferir e assinar os respectivos recibos disponibilizados pela contratante. Os motoristas responsáveis pelos veículos devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir de acordo com o art. 143 da Lei 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.
- 6.25.9 Apresentar motorista com CNH compatível com o veículo que vai conduzir.
- 6.25.10 Apresentar auxiliar maior de 18 (dezoito) anos, portando documento de identidade e com condições físicas para efetuar o carregamento e descarregamento das urnas.
- 6.25.11 Apresentar motoristas e auxiliares vestindo calça, camisa e sapatos, além de camisa ou colete e crachá de identificação de que trata o item 5.5.2.
- 6.25.12 Diligenciar para que o interior e o exterior dos veículos, em execução de serviços deste Órgão, não contenha qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político.
- 6.25.13 Diligenciar para que seus empregados a serviço deste Órgão se abstêm de expor verbal e publicamente suas preferências político-partidárias.
- 6.25.14 Diligenciar para que seus empregados a serviço deste Órgão não utilizem qualquer vestimenta, inclusive bonés, bôtons ou adesivos que façam referência pela cor, dizeres ou ilustrações à propaganda política, a candidatos ou detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.
- 6.25.15 Todos os motoristas e auxiliares devem se apresentar com calças e sapatos, além da camisa ou colete e crachá de identificação de que trata o item 5.5.1.
- 6.25.15.1 É expressamente proibido o uso por parte destes, de qualquer vestimenta, inclusive bonés, bôtons, ou adesivos que façam referência à propaganda política, a candidatos ou a detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.
- 6.25.17 Dar ciência ao TRE/CE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução do serviço.
- 6.25.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.
- 6.25.19 Arcar com todas as despesas de operação e manutenção dos veículos, tais como combustíveis e demais insumos.
- 6.25.20 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia as pessoas que estejam envolvidas nas atividades relativas às Eleições Municipais 2024.
- 6.25.21 Indenizar o TRE/CE ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TRE/CE.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

### MEDIÇÃO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2 O contrato é contabilizado por roteiro executado sendo que para cada roteiro corresponde a disponibilização de um veículo com motorista e auxiliar. Em outros termos, o conjunto formado pelo veículo, motorista e auxiliar não podem executar mais de um roteiro.
- 7.3 A quantidade de roteiros de cada item está apresentada no item 1.1 deste Termo, sendo cabíveis alterações ocasionadas pelo fechamento do cadastro eleitoral e pelas agregações de seções eleitorais.
- 7.4 Havendo alteração no número de roteiros, o valor do item será acrescido ou subtraído de acordo com a quantidade de roteiros, para maior ou menor, considerando que o valor de um roteiro corresponde ao valor total do item dividido pelo número de roteiros do item.
- 7.5 Caso a(s) contratada(s) deixem de executar algum dos roteiros, haverá glosa do pagamento devido pelo item, utilizando-se o mesmo cálculo do item 7.4 para se definir o valor do roteiro, além de outras penalidades cabíveis.

### RECEBIMENTO

- 7.4 Após a execução da etapa de recolhimento das urnas, os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante comunicação da contratada a respeito do encerramento da execução.
- 7.6.2 A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.20.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS DOIS TURNOS DA ELEIÇÃO

8.2 No preço ofertado para cada Item deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado. As licitantes devem observar que, independente das características de cada roteiro de um mesmo Item, todos terão o mesmo valor, calculado pela divisão do preço ofertado por Item pelo número de roteiros.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8 A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.8.1 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.8.2 Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.8.3 Consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.8.4 Consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.8.5 Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

### 8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.3 Nos casos de entrega parcelada, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.2.1.1 Serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação e demonstrando que a licitante executou, no mínimo, o equivalente a 20% (trinta por cento), da quantidade de roteiros ou veículos prevista no objeto deste contrato, inclusa disponibilização de motorista.
- 8.6.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 O custo estimado da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste documento.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 00001/070007

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 167.850 - PLEITOS ELEITORAIS

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

V) Plano Interno: UEL TRANSP

## **11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A gestão do contrato será exercida pelo Coordenador de Eleições - COELE - e seus substitutos, tendo como suplente o titular o Secretário de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania - SEC - e seus substitutos, e a fiscalização, pelo Chefe da Seção de Administração, Empréstimo de Urnas Eletrônicas e Resultados Eleitorais - URNAS - e seus substitutos e um servidor indicado por cada uma das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza.

## **12 - PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do Contrato;
- der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do Contrato;
- ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
  - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
  - multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
  - multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do Contrato em caso de descumprimento conforme item 12.4.
  - desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço do roteiro para cada veículo apresentado para o carregamento com atraso superior a 15 (quinze) minutos ou por cada veículo que a(s) CONTRATADA(S) se negar(em) a substituir quando o mesmo não atender as especificações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo.
  - desconto de 10% (dez por cento) sobre o preço do Item no caso de atraso superior a 1 (uma) hora na apresentação ou na substituição dos veículos.
  - desconto de 5% (cinco por cento) sobre o preço do item no caso de não apresentação da apólice do seguro das urnas ou da declaração de responsabilidade.
  - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.4 Considerar-se-á descumprido o contrato se a(s) contratada(s) deixar(em) de disponibilizar um ou mais veículos em alguma das atividades (pulverização ou recolhimento) ou ainda se houver descumprimento injustificado do item 5.1.5.i.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).  
 12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implatação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

*(Assinado eletronicamente)*

Caio Silva Guimarães  
 Secretário de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania  
 Integrante Demandante

*(Assinado eletronicamente)*

Jehovah Alves Damasceno Netto  
 Chefe da Seção de Administração, Empréstimo de Urnas Eletrônicas e Resultados Eleitorais  
 Integrante Técnico

*(Assinado eletronicamente)*

Francisco Gladson Muritiba Fernandes  
 Coordenador de Eleições  
 Integrante Administrativo

*(Assinado eletronicamente)*

Caio Silva Guimarães  
 Secretário de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania

[ANEXO I - ROTEIROS POR ZONA ELEITORAL DE FORTALEZA - 2024 \(ZONAS COM DISTRIBUIÇÃO NA QUARTA-FEIRA ANTERIOR AO PLEITO\)](#)  
[ANEXO II - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA](#)  
[ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE - PULVERIZAÇÃO 2022 \(ZONAS COM DISTRIBUIÇÃO NA QUARTA-FEIRA ANTERIOR AO PLEITO\)](#)  
[ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MOTORISTAS E AUXILIARES](#)

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2024 - TRE/CE

### ANEXO 3- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, Lei nº 14.133/2021)

Conforme estabelecido no art. 29, inc. II da Constituição Federal, as Eleições 2024 deverão ocorrer no primeiro domingo do mês de outubro do corrente ano, razão pela qual as urnas eletrônicas necessárias à realização do pleito das zonas eleitorais de Fortaleza devem ser distribuídas e recolhidas entre o Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU) de Fortaleza e seus locais de votação e apuração.

A demanda consta do Planejamento Integrado das Eleições PIE 2024 como macroatividade do Projeto URNAS e alinha-se ao macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará 2021-2026.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18, §1º, inciso II)<sup>[12]</sup>

A demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 deste Tribunal.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)<sup>[3]</sup>

**Consistem nos seguintes, os requisitos que a contratação deve ter para atender à demanda:**

- serviço de transporte, carga e descarga de material, incluindo, portanto, além dos veículos, a mão de obra;
- execução para quantitativos e prazos previamente definidos;
- veículos realizando o transporte simultaneamente de modo a assegurar atendimento aos exígues prazos de execução;

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)<sup>[4]</sup>

#### 4.1 QUANTITATIVOS

##### ITEM DESCRIÇÃO

		UNIDADI MEDIDA
I	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>82ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
II	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>83ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
III	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>115ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
IV	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>113ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os Locais de Votação e o Local de Apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
V	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>80ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
VI	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>94ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
VII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>114ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
VIII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>85ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
IX	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>3ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
X	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>118ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para os locais de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
XI	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>116ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
XII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>117ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
XIII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>93ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
IVX	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>95ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
XV	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>1ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
XVI	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>2ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
XVII	Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>112ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro
		Total

#### 4.2 METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A quantidade demandada de roteiros é definida pelas zonas eleitorais da Capital após a conclusão das vistorias dos locais de votação, sendo que cada roteiro deve ser executado EXCLUSIVA E OBRIGATORIAMENTE por um veículo.

#### 4.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E/OU OUTROS DOCUMENTOS QUE SERVIRAM DE SUPORTE PARA A DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A quantidade de roteiros de cada zona está detalhada no Anexo I - Roteiros por Zona Eleitoral de Fortaleza - 2024, tendo sido informada pelos próprios Cartórios:

Zona	Quantidade de roteiros
1ª	8
2ª	7
3ª	9
80ª	8
82ª	7
83ª	7
85ª	7
93ª	5
94ª	7
95ª	7

Zona	Quantidade de roteiros
112 <sup>a</sup>	7
113 <sup>a</sup>	9
114 <sup>a</sup>	8
115 <sup>a</sup>	8
116 <sup>a</sup>	7
117 <sup>a</sup>	6
118 <sup>a</sup>	6
Total	123

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V) [\[S\]](#)

### 5.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Vide instruções de preenchimento do item 5.

#### Contrato 41/2022 - TRE/CE:

**SOLUÇÃO 01** **Contratação de serviço de transporte das Urnas Eletrônicas (UE) preparadas para as Eleições Gerais de 2022 das Zonas Eleitorais de Fortaleza, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 40/2022 e seus anexos.**

**FORNECEDOR** FM Vieira Pinheiro Distribuidora - ME

**VALOR ESTIMADO** R\$ 466.612,56 (2 turnos)

**PREÇO ÚLTIMA CONTRATAÇÃO** R\$ 365.400,00 (2 turno)

**OBSERVAÇÕES**

#### Contrato 58/2022 - TRE/PR:

**SOLUÇÃO 02** **Prestação de serviços de transporte para realizar a entrega e o recolhimento das urnas eletrônicas, por ocasião das ELEIÇÕES GERAIS de 2022 - Itens 1 e 2 (TRE-PR).**

**FORNECEDOR** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**VALOR ESTIMADO** R\$ 3.820.365,0

**PREÇO ÚLTIMA CONTRATAÇÃO** R\$ 985.972,44

**OBSERVAÇÕES** O valor total estimado refere-se à todos os itens das soluções 1 e 2.

#### Contrato 59/2022 - TRE/PR:

**SOLUÇÃO 03** **Prestação de serviços de transporte para realizar a entrega e o recolhimento das urnas eletrônicas, por ocasião das ELEIÇÕES GERAIS de 2022 - itens 3 a 6 (TRE-PR).**

**FORNECEDOR** JLM DE ALMEIDA

**VALOR ESTIMADO** R\$ 3.820.365,0

**PREÇO ÚLTIMA CONTRATAÇÃO** R\$ 1.469.033,98

**OBSERVAÇÕES** O valor total estimado refere-se à todos os itens das soluções 2 e 3.

## 5.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, inciso V)

A demanda de que trata este estudo consiste no transporte das urnas eletrônicas já oficialmente preparadas para as Eleições 2024 das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza. Esse transporte é composto de duas etapas:

1 - primeiramente, antes do dia da votação, as urnas de seção devem ser distribuídas do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para todos os locais de votação da Capital. Nesse momento, as urnas de contingência ou reserva também são transportadas, com destino à escolha da zona - cartório eleitoral ou o local de apuração.

2 - o segundo momento ocorre após a votação, ainda no dia do pleito, quando as urnas de seção devem ser recolhidas dos locais de votação para o locais de apuração das zonas.

Para atender a essa demanda, a execução de transporte deve levar em conta ainda o grande número de urnas movimentadas ao mesmo tempo, aproximadamente 6.000, o grande número de diferentes locais, mais de 600, e o curto espaço de tempo para realização das atividades, em especial a etapa de recolhimento, que acontece após a votação. São essas características que inviabilizam, por exemplo, a execução com caminhões de grande porte, uma vez que, apesar da alta capacidade de carga, eles exigiriam carregamentos e descarregamento mais demorados, além de que eles teriam maior dificuldade de trânsito em algumas áreas ou endereços dos locais de votação, o que traria atrasos. Parte-se então para possibilidade de uso caminhões pequenos e utilitários, tipo van ou furgão. Em termos da quantidade de veículos que traga a celeridade necessária, o cenário ideal é aquele que utiliza veículos circulando simultaneamente, cada um destinado a certo parâmetro ou destino ou medida de modo exclusivo. Esse parâmetro poderia ser, por sua vez, o roteiro. Assim, a solução passaria por associar o veículo ao roteiro que ele vai executar, o que faz com que o total de carros seja equivalente ao total de roteiros. Em resumo e até o momento, a solução:

- consiste no transporte de carga executado por caminhões de pequeno porte e utilitários
- tem como princípio a equivalência entre o número de roteiros e o número de veículos.
- como consequência o princípio acima, cada um dos veículos estará a serviço do TRE-CE em dois momentos: para a distribuição (antes do pleito) e para o recolhimento (no dia do pleito).
- também com base no princípio acima, cada veículo executa EXCLUSIVA e OBRIGATORIAMENTE um roteiro, sendo o mesmo tanto na pulverização (antes do pleito) quanto no recolhimento (no dia do pleito).

É preciso considerar ainda outros aspectos:

- a atividade de pulverização propriamente dita, que tem partida/carregamento de elevado número de urnas do mesmo lugar - CAMU Fortaleza -, não pode ser feita toda em apenas um dia. Essa parte da execução deve ser, portanto, escalonada nos dias anteriores ao pleito, atentando para uma razoável distribuição da quantidade de urnas, roteiros e zonas eleitorais atendidas por dia. Considerando também o total de locais de votação, a área de jurisdição de cada zona e sua distância até o CAMU Fortaleza e execuções anteriores, ficaria assim o escalonamento:

**ZONA ATENDIDA**

82<sup>a</sup>  
83<sup>a</sup>  
115<sup>a</sup>  
113<sup>a</sup>  
80<sup>a</sup>  
94<sup>a</sup>  
114<sup>a</sup>  
85<sup>a</sup>  
3<sup>a</sup>  
118<sup>a</sup>  
116<sup>a</sup>  
117<sup>a</sup>  
93<sup>a</sup>  
95<sup>a</sup>  
1<sup>a</sup>  
2<sup>a</sup>  
112<sup>a</sup>

**DIA DA PULVERIZAÇÃO (antes do pleito)**

Quarta-feira  
(02/10 1º Turno e 23/10 2º Turno, se houve)

Quinta-feira  
(03/10 1º Turno e 24/10 2º Turno, se houver)

Sexta-feira  
(04/10 1º Turno e 25/10 2º Turno, se houver)

Sábado  
(05/10 1º Turno e 26/10 2º Turno, se houver)

- de modo a buscar um transporte seguro das urnas, os veículos não podem possuir bancos de passageiros, pois prejudicam a acomodação dos equipamentos no interior do carro, bem como devem ter o compartimento de carga completamente fechado e em bom estado de conservação.

- para a atividade de carga e descarga das urnas, principalmente na atividade de recolhimento, faz-se necessário um apoio ao motorista e, portanto, cada veículo deve contar com um auxiliar.

- por economia processual e pela inviabilidade de gestão e fiscalização de tantos contratos quantos sejam os roteiros, estes serão agrupados dentro da própria zona.

- por aumento da competitividade, a cada conjunto de roteiros desse zona corresponderá um item licitatório.

Acrescente-se que não se vislumbra possível a realização da atividade de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas utilizando apenas carros próprios do TRE por não haver frota suficiente para execução no prazo necessário.

Além de assegurar o efetivo exercício do voto com a tranquilidade que um dia de eleição requer, procura-se garantir, ao máximo, a celeridade e segurança na apuração e totalização dos votos após o encerramento das seções eleitorais já que, contratualmente, exige-se que a totalidade dos veículos estejam em movimento ao mesmo tempo para transporte das urnas eletrônicas às juntas apuradoras no local de apuração.

Pode-se frisar, ainda, **alguns benefícios da contratação:**

- a) As empresas celebram contrato com o TRE;**
- b) Apresentam garantias exigidas por lei;**
- c) Comprometem-se na execução do serviço de acordo com as regras ajustadas no contrato;**
- d) Tornam-se responsáveis materiais pelas urnas transportadas, na eventualidade de danos;**
- d) Ficam sujeitas a glosas e a penalidades pelo descumprimento total ou parcial.**

**Em termos econômicos, vislumbra-se a solução como vantajosa uma vez que:**

- como transporte de carga, o serviço é bastante comum, amplamente disponível no mercado;**
- veículos, motoristas e auxiliares não precisam ser disponibilizados por longo período de tempo ou várias vezes para a realização do serviço;**
- a divisão do objeto em dezessete itens, estimula a competitividade e, por conseguinte, a possibilidade de lances mais baixos.**

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI) [\[6\]](#)

ITEM DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO POR ROTEIRO PARA DOIS TURNOS	VALOR TOTAL POR ITEM PARA DOIS TURNOS
I Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>82ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	R\$ 4.823,36	R\$ 33.763,50
II Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>83ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	R\$ 4.823,36	R\$ 33.763,50
III Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>115ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	R\$ 4.823,36	R\$ 38.586,88
IV Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>113ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os Locais de Votação e o Local de Apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	9	R\$ 4.823,36	R\$ 43.410,20
V Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>80ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	R\$ 4.823,36	R\$ 38.586,88
VI Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>94ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	R\$ 4.823,36	R\$ 33.763,50
VII Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>114ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	R\$ 4.823,36	R\$ 38.586,88
VIII Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>85ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	R\$ 4.823,36	R\$ 33.763,50
IX Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>3ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	9	R\$ 4.823,36	R\$ 43.410,20
X Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>118ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para os locais de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	6	R\$ 4.823,36	R\$ 28.940,16
XI Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>116ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	R\$ 4.823,36	R\$ 33.763,50
XII Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>117ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	6	R\$ 4.823,36	R\$ 28.940,16
XIII Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>93ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	5	R\$ 4.823,36	R\$ 24.116,80
XIV Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>95ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	R\$ 4.823,36	R\$ 33.763,50
XV Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>1ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	R\$ 4.823,36	R\$ 38.586,88
XVI Serviço de transporte para pulverização das urnas da <b>2ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias	Roteiro	7	R\$ 4.823,36	R\$ 33.763,50

imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.

Serviço de transporte para pulverização das urnas da **112ª Zona Eleitoral** do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza

<b>XVII</b> (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	R\$ 4.823,36	R\$ 33.763,50
<b>TOTAL</b>		123	296.636,52	593.273,04

6.1 O preço médio por item foi obtido pela divisão do total previsto no PIE 2024 - R\$ 593.273,04 (doc. SEI [0460223](#)) - por 123, que equivale ao total de roteiros. O quociente foi então multiplicado pela quantidade de roteiros de cada item para se chegar ao valor total do item.  
6.2 Os valores correspondem ao previsto para dois turnos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII) [\[2\]](#)

7.1 Para atender à necessidade do TRE-CE de distribuir e recolher as urnas eletrônicas necessárias à realização das Eleições das zonas eleitorais de Fortaleza entre o Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU) de Fortaleza e seus locais de votação e apuração, e considerando o levantamento de mercado (item 5) e a experiência em contratações passadas, observamos que a solução:

- é de natureza não contínua, pois será executada apenas no período eleitoral;
- deve ser executada para quantidades definidas previamente neste estudo, sendo cabíveis alterações ocasionadas pelo fechamento do cadastro eleitoral e pelas agregações de seções eleitorais;
- deve ser executada em períodos definidos previamente neste estudo, sendo cabíveis alterações a critério da contratante;
- deve incluir, além do veículo, mão-de-obra não residente, composta por motorista e auxiliar para as atividades de carga e descarga do material;
- deve obedecer à vinculação entre veículo, equipe de mão-de-obra (motorista e auxiliar) e roteiro a ser executado;
- deve obedecer aos critérios de empilhamento, organização e manuseio das urnas e materiais, de forma a evitar danos durante deslocamento, carga ou descarga;
- deve ser realizada por veículos em boas condições e com situação regular de taxas, para diminuir a probabilidade de panes e a retenção em postos de fiscalização;
- deve ser realizada por motoristas devidamente habilitados de acordo com a categoria do veículo.

7.2 Desta forma, propõe-se uma solução com as seguintes quantidades, especificações e critérios:

7.2.1 Serviço de transporte de carga, de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por ITEM, que é composto pelo total de veículos que executarão todos os roteiros de uma zona, sendo que a cada roteiro corresponde EXCLUSIVA e OBRIGATORIAMENTE um veículo.

7.2.2 Considerando a execução em duas etapas, conforme apontado no item 5.2 deste estudo, o número de urnas a serem transportadas, o exíguo tempo para distribuir e posteriormente recolher tais equipamentos, a necessidade de utilizar muitos veículos ao mesmo tempo, e por fim, visando ao aumento da competitividade no processo licitatório, o serviço foi dividido em 17 (dezessete) itens da seguinte forma:

ITEM	Qtde de veículos/roteiros por Item	ZONA ATENDIDA	DIA DA PULVERIZAÇÃO (antes do pleito)	DIA DO RECOLHIMENTO
I	7	82 <sup>a</sup>		
II	7	83 <sup>a</sup>		
III	8	115 <sup>a</sup>	Quarta-feira (02/10 1º Turno e 23/10 2º Turno, se houver)	
IV	9	113 <sup>a</sup>		
V	8	80 <sup>a</sup>		
VI	7	94 <sup>a</sup>		
VII	8	114 <sup>a</sup>		
VIII	7	85 <sup>a</sup>	Quinta-feira (03/10 1º Turno e 24/10 2º Turno, se houver)	
IX	9	3 <sup>a</sup>		Domingo (06/10 1º Turno e 27/10 2º Tu
X	6	118 <sup>a</sup>		
XI	7	116 <sup>a</sup>		
XII	6	117 <sup>a</sup>		
XIII	5	93 <sup>a</sup>	Sexta-feira (04/10 1º Turno e 25/10 2º Turno, se houver)	
IV	7	95 <sup>a</sup>		
XV	8	1 <sup>a</sup>		
XVI	7	2 <sup>a</sup>	Sábado	
XVII	7	112 <sup>a</sup>	(05/10 1º Turno e 26/10 2º Turno, se houver)	
<b>Total</b>	<b>123</b>			

7.2.3 Abaixo, o detalhamento (quantidade de veículos e datas) dos itens que compõem a demanda:

**ITEM I** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- No dia 02/10/2024 às 7 horas, pulverização das urnas da **82ª Zona**.
- No dia 06/10/2024 após o fim da votação, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **82ª Zona**.
- Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM II** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- No dia 02/10/2024 às 7h45min, pulverização das urnas da **83ª Zona**.
- No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **83ª Zona**.
- Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM III** – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- No dia 02/10/2024 às 8h30min, pulverização das urnas da **115ª Zona**.
- No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **115ª Zona**.

- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM IV** – Composto por 9 (nove) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2024 às 9h15min, pulverização das urnas da **113ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **113ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 9 roteiros de pulverização e 9 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM V** – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2024 às 10 horas, pulverização das urnas da **80ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **80ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM VI** – Composto por 7 (seis) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 7 horas, pulverização das urnas da **94ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **94ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM VII** – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 7h45min, pulverização das urnas da **114ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **114ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM VIII** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 8h30min, pulverização das urnas da **85ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **85ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM IX** – Composto por 9 (nove) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 9h15min, pulverização das urnas da **3ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **3ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 9 roteiros de pulverização e 9 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM X** – Composto por 6 (seis) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2024 às 10 horas, pulverização das urnas da **118ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **118ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 6 roteiros de pulverização e 6 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2022 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XI** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 7 horas, pulverização das urnas da **116ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **116ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XII** – Composto por 6 (seis) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 7h45min, pulverização das urnas da **117ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **117ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 6 roteiros de pulverização e 6 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XIII** – Composto por 5 (cinco) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 8h30min, pulverização das urnas da **93ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **93ª Zona**.

- c) Ao todo serão executados 5 roteiros de pulverização e 5 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XIV** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 9h15min, pulverização das urnas da **95ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **95ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XV** – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 04/10/2024 às 10 horas, pulverização das urnas da **1ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **1ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 25/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XVI** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 05/10/2024 às 6h30min, pulverização das urnas da **2ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **2ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 26/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

**ITEM XVII** – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 7.2.7. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 05/10/2024 às 7h15min, pulverização das urnas da **112ª Zona**.
- b) No dia 06/10/2024, recolhimento das urnas dos locais de votação para o local de apuração da **112ª Zona**.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 26/10/2024 e 27/10/2024, respectivamente.

7.2.4 Os roteiros estão detalhados no ANEXO I e foram definidos pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza como aqueles que melhor atendem às suas necessidades de distribuição e recolhimento das urnas, de acordo com as características geográficas e do cadastro eleitoral de suas jurisdições e com a sistemática de apoio técnico e operacional tanto nos dias antecedentes ao pleito quanto no dia da votação.

7.2.5 O total de 123 roteiros equivale a 123 veículos.

7.2.6 Os dados acima servirão como base para estimativa orçamentária, podendo sofrer alterações após o processamento do cadastro eleitoral e das agregações das seções eleitorais.

7.2.7 No tocante aos veículos:

7.2.7.1 Todos os veículos devem ser do tipo utilitário fechado ou caminhão-baú de pequeno porte:

7.2.7.1.1 Utilitário fechado: veículo automotor, espécie "misto" (artigo 96 do Código Brasileiro de Trânsito), pois pode ser destinado ao transporte tanto de passageiros quanto de carga.

7.2.7.2.1 Como a demanda é para transporte exclusivo de carga, os utilitários devem estar preparados para tal e, dessa forma, o compartimento de carga não pode conter bancos de passageiros ou outras instalações e materiais que venham a prejudicar a acomodação das urnas eletrônicas.

7.2.7.1.1.1 Ilustrações características de utilitários:



7.2.7.1.2 Caminhão-baú de pequeno porte, apropriado para trânsito em áreas urbanas - veículo urbano de carga (VUC) -, de acordo com a Portaria 83/2022 da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania da Prefeitura de Fortaleza, considerado aquele com:

- a) largura máxima (sem retrovisores): 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)
- b) comprimento total máximo: 7,20m (sete metros e vinte centímetros)
- c) altura total (incluindo a carga): 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros)

7.2.7.1.2.1 Ilustração característica de um VUC:



7.2.7.1.2 O compartimento de carga dos VUC não pode conter instalações e materiais que venham a prejudicar a acomodação das urnas eletrônicas.

7.2.7.2 O ano de fabricação dos veículos deve ser superior a 2014.

7.2.7.3 Os veículos devem possuir portas de fácil acesso para acomodação das urnas.

7.2.7.4 Os veículos devem possuir capacidade mínima de carga de 4,5m, com espaço adequado para carga de UEs, observando-se que cada caixa de urna possui volume médio de 0,055m³ e peso médio de 9,0kg (nove quilogramas).

7.3 Para a alocação dos veículos nos roteiros, serão observados os seguintes limites:

- a) roteiros com até 35 urnas: preferencialmente, veículo utilitário fechado
- b) roteiros com mais de 35 urnas: VUC

7.3.1 A depender da capacidade de carga e do modelo do utilitário, a fiscalização poderá solicitar à(s) contratada(s) a alocação em roteiro com mais de 35 urnas.

7.4 Não serão aceitos utilitários ou VUC com compartimento de carga aberto.

7.5 Os veículos não podem conter no exterior (lataria), interior da cabina ou compartimento de carga nenhum tipo de propaganda político-partidária ou referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos.

7.6 Os veículos serão vistoriados pela fiscalizaçãp do contrato no momento do carregamento, devendo ser substituídos imediatamente aqueles que não estiverem de acordo com as exigências contidas nestes Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência;

7.7 A documentação dos veículos será verificada, a qualquer tempo, a critério dos gestores do contrato;

7.8 Os veículos apresentados deverão estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica, elétrica, itens de segurança, com pneus bons e em condições de executar o trajeto especificado nos roteiros;

7.9 Veículos que realizam transporte escolar não serão aceitos.

7.10 A carga e descarga dos veículos deve seguir rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio das urnas eletrônicas.

7.11 Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII) [\[8\]](#)**

8.1. Objeto da contratação será adquirido por item?

( X ) Sim.

( ) Não, justifique, caso a contratação seja por lote ou por grupo.

8.2. Trata-se de Sistema de Registro de Preços?

( X ) Não.

( ) Sim, justifique a ocorrência das hipóteses previstas no art. 3, Decreto nº 11.462/2023.

## **9. ANÁLISE DE RISCOS (art. 18, inciso X)**

Ao avaliar a **probabilidade** de ocorrência do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para os graus de incerteza do risco:

- a) **muito baixa (1)**: somente pode ocorrer em circunstâncias excepcionais;
- b) **baixa (2)**: pode ocorrer sob certas circunstâncias, diferentes das atuais;
- c) **média (3)**: pode ocorrer nas circunstâncias atuais;
- d) **alta (4)**: deve ocorrer em algum momento, pois as circunstâncias corroboram;
- e) **muito alta (5)**: é quase que certo que ocorra, pois as circunstâncias corroboram e há sinais que apontam uma tendência.

Ao avaliar o **impacto** do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para dimensionar os efeitos causados pelo risco aos objetivos:

- a) **muito baixo (1)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos mínimos nos objetivos;
- b) **baixo (2)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos pequenos nos objetivos;

- c) **médio (3)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis;
- d) **alto (4)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;
- e) **muito alto (5)**: quando houver paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos irreversíveis nos objetivos.

Após o dimensionamento da probabilidade e do impacto de cada risco, a Matriz de Riscos deve ser usada para estabelecer o nível de criticidade dos riscos identificados:

Dessa forma, os riscos com maiores dimensões de probabilidade e impacto terão maior classificação de prioridade, em relação àqueles com menores consequências e probabilidades.

A tabela abaixo estabelece a estrutura para tratamento dos riscos de acordo com o nível de criticidade:

Nível do risco	Orientação para tratamento do risco	Escalonamento	Responsabilização
Extremo 20...25	É necessária ação imediata para ativamente gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição.	Escalonamento para os gestores das unidades de nível executivo (Presidência e Corregedoria)	Presidente ou Corregedor
Alto 12...19	Análise de custo-benefício é necessária para avaliar alternativas para tratar o risco.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível estratégico (Diretoria-Geral e Secretarias)	Diretor-Geral, Secretário ou Representante de Polo Administrativo Regional.
Médio 5...11	Monitoramento regular é necessário para garantir que a exposição ao risco é gerenciada efetivamente e que os resultados são acompanhados.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível tático (Coordenadorias)	Coordenador ou Gestor de Contrato
Baixo 1...4	Efetivamente gerenciável através de procedimentos rotineiros e apropriados controles internos.	Monitoramento e gerenciamento pelos gestores das unidades administrativas de nível operacional (Seções e Cartórios Eleitorais)	Chefe de Seção, Chefe de Cartório Eleitoral, Fiscal ou Gestor de Contrato.

#### FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

**RISCO 1:** Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.

Probabilidade:	( ) Baixa 2	(x) Média 3	( ) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	( ) Baixo 2	(x) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	(x) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 - 19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	Atraso no início da contratação.			

#### Ação Preventiva

Formalização do processo de contratação com todos os elementos formais e legais que viabilizem sua contratação.

Responsável

Equipe de Planejamento da Contratação / Coordenadoria de Licitações

#### Ação de Contingência

Sanar possíveis falhas processuais com a maior brevidade possível

Responsável

Equipe de Planejamento da Contratação / Coordenadoria de Licitações

#### FASE DE ANÁLISE

( ) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

**RISCO 1:** Divergências textuais no Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

Probabilidade:	(x) Baixa 2	( ) Média 3	( ) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	( ) Baixo 2	(x) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	(x) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 - 19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	Pedidos de esclarecimentos, suspensão ou impugnações ao Edital.			
Ação Preventiva	Verificar a compatibilidade entre o Termo de Referência, o Edital e a Minuta de Contrato			

#### Ação de Contingência

Solicitar às unidades responsáveis pela elaboração de cada um dos instrumentos, de forma a ficarem compatíveis entre si

Responsável

Equipe de Planejamento da Contratação / Coordenadoria de Licitações / Assessoria Jurídica da Presidência

#### FASE DE EXECUÇÃO

( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato

**RISCO 1:** Atraso no início do Contrato

Probabilidade:	( ) Baixa 2	(x) Média 3	( ) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	( ) Baixo 2	(x) Médio 3	( ) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	(x) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 - 19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	Atraso na disponibilização da solução			

Ação Preventiva 1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Responsável Fiscais e gestores do contrato		
Ação Preventiva 2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato	Responsável Fiscais e gestores do contrato		
Ação de Contingência 1	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço	Responsável Secretaria de Administração / Diretoria Geral		
<b>RISCO 2:</b> Descumprimento de Cláusulas Contratuais por parte da Contratada				
Probabilidade:	( ) Baixa 2	( x ) Média 3	( ) Alta 4	( ) Muito Alta 5
Impacto:	( ) Baixo 2	( ) Médio 3	( x ) Alto 4	( ) Muito Alto 5
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	( x ) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 - 19	( ) Extremo 20 - 25
Dano	Não disponibilização da solução desejada.			
Ação Preventiva 1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Responsável Equipe de planejamento da contratação		
Ação Preventiva 2	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Responsável Fiscais e gestores do contrato		
Ação de Contingência 1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Responsável Fiscais e gestores do contrato		
Ação de Contingência 2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Responsável Secretaria de Administração / Diretoria Geral		
<b>RISCO 3:</b> Atraso na preparação oficial das urnas eletrônicas de Fortaleza				
Probabilidade:	( x ) Baixa 2	( ) Média 3	( ) Alta 4	
Impacto:	( ) Baixo 2	( ) Médio 3	( x ) Alto 4	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	( x ) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 - 19	
Dano	Alteração de todo o cronograma de pulverização (quarta a sábado), o que impacta as atividades e convocados das zonas eleitorais de Fortaleza.			
Ação Preventiva 1	Assegurar que a preparação oficial das urnas eletrônicas de Fortaleza esteja concluída em tempo para a pulverização.	Responsável Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania		
Ação de Contingência 1	Refazer cronograma de pulverização e comunicar as zonas eleitorais de Fortaleza para providências.	Responsável Fiscais e gestores do contrato		
<b>RISCO 4:</b> Atrasos substanciais no encerramento da votação nas seções eleitorais				
Probabilidade:	( x ) Baixa 2	( ) Média 3	( ) Alta 4	
Impacto:	( ) Baixo 2	( ) Médio 3	( x ) Alto 4	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	( ) Baixo 1 - 4	( x ) Médio 5 - 11	( ) Alto 12 - 19	
Dano	Atraso na chegada das urnas eletrônicas nos locais de apuração			
Ação Preventiva 1	Acompanhamento e apoio às seções eleitorais por parte das zonas e suas equipes.	Responsável Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania		
Ação de Contingência 1	Avaliar alteração na sequência dos locais de votação a serem recolhidos no instante da execução.	Zonas eleitorais		
		Responsável Fiscais e gestores do contrato		

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS (economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos/materiais/financeiros) (art. 18, §1º, inciso IX) [\[9\]](#)

Com a contratação e execução da solução pretendida, espera-se que:

- todas as urnas eletrônicas de seção das dezessete zonas eleitorais de Fortaleza estejam nos seus respectivos locais de votação até o sábado anterior ao pleito, bem como que;
- ao final da votação, todas elas sejam recolhidas para os locais de apuração de suas respectivas zonas, e que;
- as urnas de contingências sejam entregues no cartório eleitoral ou no local de apuração da zona antes da eleição, sendo que o recolhimento dessas urnas não cabe à solução buscada nesse estudo.

Em todas as situações busca-se o transporte célere e seguro das urnas eletrônicas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X) [\[10\]](#)

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente para a execução do objeto da contratação?

( X ) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente.

( ) Sim.

Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

- (X) Não.  
( ) Sim. A capacitação será realizada pela Contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.  
( ) Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Administração.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI) [\[11\]](#)

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

- ( ) Não.  
(X) Sim.

Está diretamente relacionados à execução da solução, o contrato de auxiliares técnicos, para que esteja assegurada mão de obra necessária para movimentação e organização de urnas e estrados no CAMU Fortaleza.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa, reciclagem de bens e refugos) (art. 18, §1º, inciso XII) [\[12\]](#)

Os veículos apresentados na solução para a demanda (utilitários e VUC), por serem de menor porte e por poderem utilizar combustível diferente do diesel (álcool ou gasolina), são menos poluentes, tanto em emissões quanto em poluição sonora.

A impressão de recibos e declarações são indispensáveis, porque constituem a única forma de controle e atesto da execução dos serviços.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso XIII) [\[13\]](#)

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento **DECLARA SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

*(Assinado eletronicamente)*

Caio Silva Guimarães  
Secretário de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania  
Integrante Demandante

*(Assinado eletronicamente)*

Jehovah Alves Damasceno Netto  
Chefe da Seção de Administração, Empréstimo de Urnas Eletrônicas e Resultados Eleitorais  
Integrante Técnico

*(Assinado eletronicamente)*

Francisco Gladson Muritiba Fernandes  
Coordenador de Eleições  
Integrante Administrativo

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2024 - TRE/CE

### ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ..../2024**

**SEI N.º .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024**

Contrato de ..... que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/nº, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por ....., no uso da competência atribuída pela Portaria ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º .....

..... e em observância as disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital de Licitação;
  - 1.2.3. A proposta da CONTRATADA;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução , assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
  - 4.1.1. A subcontratação fica limitada às seguintes quantidades de roteiros, de acordo com o total de itens e roteiros contratados:
    - 4.1.1.1. De 1 a 8 itens: do total de roteiros, ao menos 01 (um) não poderá ser subcontratado.
    - 4.1.1.2. De 9 a 17 itens: do total de roteiros, ao menos 02 (dois) não poderão ser subcontratados.
  - 4.2. É vedada a subcontratação completa da contratação, a qual consiste no número máximo de roteiros dos itens contratados.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da aquisição é de R\$ .....
- 5.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .....
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRANTE compromete-se a:
  - a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
  - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;
  - c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
  - e) comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;
  - f) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato;
  - g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
  - h.1) a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
  - j) abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990);
- c) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e a Certidão de Regularidade com a Receita Estadual do domicílio da sede da CONTRATADA, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- n) efetuar o credenciamento do seu representante legal como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE, salvo em casos específicos a serem decididos pelo CONTRATANTE, conforme instruções contidas na página oficial do Tribunal Eleitoral do Ceará na internet (<https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>). O acesso externo ao sistema possibilitará ao usuário receber notificações/intimações, acompanhar processos administrativos dos quais seja parte e assinar documentos que lhe sejam disponibilizados, tais como contratos, aditivos e apostilas;
- o) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização do documento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE;
- p) abster-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- q) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar garantia de execução, optando por uma das seguintes modalidades, em valor correspondente a 5% do valor anual do Contrato:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato até 3 (três) meses após o término da sua vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições de coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste Contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12.1 Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/CE e em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

10.12.2 Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 10.12.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.14.1. O emitente da garantia oferecida pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.2. Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662 de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

10.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.21. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Capítulo IX do Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará a empresa constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ...., no Elemento de Despesa: ...., no Subelemento: .....

13.2. Foi emitida em ...., a Nota de Empenho do tipo ...., identificada pelo número ...., no valor de R\$ .....visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a divulgar os dados essenciais à efetivação do contrato administrativo referentes à empresa, seus sócios e representantes legais.

17.2. As comunicações feitas pelo CONTRATANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial apresentada pela empresa, devendo a CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

.....  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2024 - TRE/CE**  
**ANEXO 5 – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ROTA	QUANTIDADE DE URNA	VALOR UNITÁRIO POR URN.
1	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>82ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	324	R\$ 54,73
2	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>83ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	311	R\$ 56,53
3	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>115ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	333	R\$ 58,39
4	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>113ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os Locais de Votação e o Local de Apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	9	362	R\$ 59,18
5	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>80ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	319	R\$ 60,58
6	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>94ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	342	R\$ 51,98
7	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>114ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	291	R\$ 66,27
8	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>85ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	291	R\$ 61,67
9	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>3ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	9	372	R\$ 55,47
10	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>118ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para os locais de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	6	279	R\$ 55,70
11	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>116ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	321	R\$ 55,66
12	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>117ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	6	293	R\$ 52,31
13	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>93ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	5	236	R\$ 62,15
14	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>95ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	283	R\$ 61,13
15	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>1ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	8	342	R\$ 59,21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ROTA	QUANTIDADE DE URNA	VALOR UNITÁRIO POR URN.
16	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>2ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	309	R\$ 53,23
17	Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas	Serviço de Transporte para pulverização das urnas da <b>112ª Zona Eleitoral</b> do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU Fortaleza) para os locais de votação e o local de apuração da Zona nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito e recolhimento dos locais de votação para o local de apuração no final da votação no dia pleito.	Roteiro	7	333	R\$ 49,97
<b>VALOR TOTAL POR TURNO</b>						
<b>VALOR GLOBAL (1º e 2º Turno)</b>						



Documento assinado eletronicamente por **ALINY GUERRA VALE, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 31/05/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0643027&crc=800F481B](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0643027&crc=800F481B), informando, caso não preenchido, o código verificador **0643027** e o código CRC **800F481B**.